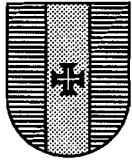


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 67

Quarta - feira, 18 de Junho de 1997

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 699/97

Atribui subsídios aos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, no montante global de 30 560 574\$00.

Resolução n.º 700/97

Atribui um subsídio à "Sociedade O Pião — Educação e Assistência, Lda.", no montante de 1 500 000\$00.

Resolução n.º 701/97

Atribui subsídios às instituições particulares de solidariedade social com valência infância, no montante global de 2 092 225\$00.

Resolução n.º 702/97

Atribui um subsídio especial à "Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias", no montante de 17 500 000\$00.

Resolução n.º 703/97

Atribui um subsídio ao "Centro Social e Paroquial de Santa Cecília — Câmara de Lobos", no montante de 562 152\$00.

Resolução n.º 704/97

Atribui um subsídio ao "Clube Futebol União", no montante global de 12 500 000\$00.

Resolução n.º 705/97

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação de juros relativos ao 1.º, 2.º e 3.º desembolsos do financiamento do projecto "Infraestruturas Madeira", junto do "Banif — Banco Internacional do Funchal, S.A.".

Resolução n.º 706/97

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da importância de 145 924 556\$00, referente ao cupão n.º 6 do empréstimo obrigacionista emitido pelo Governo Regional em 29 de Julho de 1994, junto do "Banco Português de Investimentos, S.A.".

Resolução n.º 707/97

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 62 170 820\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Resolução n.º 708/97

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 27 446 144\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Resolução n.º 709/97

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 12 237 358\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Resolução n.º 710/97

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 12 237 358\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "construção da E.M. 512 entre os sítios da Maiata de Cima e Cruz da Guarda — Porto da Cruz".

Resolução n.º 711/97

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 618 923\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "construção da E.M. 1069 entre a E.R. 537 (Lombo Furado) e Espigão".

Resolução n.º 712/97

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira à "Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses", no montante de 9 500 000\$00.

Resolução n.º 713/97

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a conceder um subsídio à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A.", no montante de 5 000 000\$00.

Resolução n.º 714/97

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a conceder um subsídio à sociedade denominada "Planal — Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento da Madeira, S.A.", no montante de 25 000 000\$00.

Resolução n.º 715/97

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira ao "Clube Sports Madeira", no montante de 7 500 000\$00.

Resolução n.º 716/97

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira ao "Clube de Automóveis da Madeira", no montante de 12 500 000\$00.

Resolução n.º 717/97

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a conceder um subsídio à "Diocese do Funchal", no montante de 2 000 000\$00.

Resolução n.º 718/97

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a conceder um subsídio à "Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Encarnação", no montante de 8 500 000\$00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 699/97**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Junho de 1997, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, resolveu atribuir aos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo abaixo mencionados subsídios, relativos ao mês de Junho de 1997, com os seguintes montantes:

- Externato Nun' Álvares 2.002.313\$00
- Centro Paroquial e Social da Graça . . . 3.081.547\$00
- Fundação D. Jacinta Ornelas Pereira . . 2.651.333\$00
- Centro Infantil D.ª Maria Eugénia Canavial:
 - Escola 3.296.322\$00
- Hospício da Princesa Dona Maria Amélia:
 - Externato 4.958.889\$00
- Externato do Bom Jesus 603.750\$00
- Anselmo & Ferraz, Lda.:
 - Creche "O Ursinho" 492.408\$00
- Cruz Vermelha Portuguesa, num total de 5.527.667\$00, assim distribuído:
 - Infantário da Cruz Vermelha:
 - Jardim Colibri 1.295.667\$00
 - Jardim Donamina 4.232.000\$00
- Associação de Jovens Empresários Madeirenses:
 - Infantário Primavera 2.689.768\$00
- Carreira & Gonçalves, Lda.:
 - Creche "A Figueirinha" 856.458\$00
- Rodrigues, Sardinha e Berenguer, Lda.:
 - Jardim de Infância "Conchinha" . 1.418.247\$00
- Jardim de Infância das Capuchinhas . . 1.861.587\$00
- José Dinis António, EIRL.:
 - Jardim de Infância "O Snoopy" . 1.120.285\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 30.560.574\$00, têm cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 700/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Junho de 1997, ao abrigo do art.º 22.º do Decreto Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, resolveu atribuir à "Sociedade O Pião - Educação e Assistência, Lda." proprietária de "O Pimpão" um subsídio no valor de 1500 contos destinado a apoiar as obras com a criação de uma nova sala.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 701/97

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Junho de 1997, resolveu, nos termos do art.º 4.º, ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, atribuir aos estabele-

cimentos de ensino abaixo mencionados, subsídios relativos ao mês de Junho de 1997, com os seguintes montantes:

- Fundação Santa Luisa de Marillac:
 - Jardim de Infância 1.647.250\$00
- Centro Social e Paroquial de Santa Cecília:
 - Jardim de Infância da Palmeira . . 444.975\$00

A presente despesa num total de 2.092.225\$00, tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 702/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Junho de 1997, resolveu atribuir ao abrigo do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, à Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias um subsídio especial no valor de 17.500 contos, tendo em vista apoiar as obras de ampliação do Externato Arendrup no Santo da Serra.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 703/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Junho de 1997, ao abrigo do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, resolveu atribuir ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília em Câmara de Lobos um subsídio no valor de 562.152\$00 destinado a apoiar nas despesas com a segurança do Centro Social da Palmeira.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 704/97

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do Desporto Regional, atendendo aos novos critérios em vigor de apoio à equipa participante no campeonato nacional de futebol da divisão de honra, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Junho de 1997, resolveu atribuir ao Clube em causa, referente ao mês de Junho subsídio no valor de 12.500.000\$00:

- Clube Futebol União 12.500.000\$00

A verba acima mencionada, no valor de 12.500.000\$00 tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 705/97

Considerando o financiamento do projecto "Infraestruturas Madeira", contraído, junto do Banco Europeu de Investimento;

Considerando que se procedeu em 20 de Novembro de 1996 ao terceiro e último desembolso do montante total de crédito de financiamento ao projecto acima mencionado;

Considerando que o mutuário deverá pagar ao Banco Europeu de Investimento, relativamente aos montantes desembolsados e ainda não reembolsados, juros calculados às taxas anuais aplicáveis por ocasião da notificação de cada desembolso;

Considerando que todos os pagamentos ao Banco Europeu de Investimento serão feitos anualmente na data de vencimento em 15 de Junho de cada ano, nas moedas desembolsadas, e na proporção idêntica à de cada desembolso;

Considerando que foi o BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., a Instituição de crédito escolhida pelo mutuário para recepção dos montantes desembolsados pelo Banco Europeu de Investimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Junho de 1997, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação de juros relativos ao 1.º, 2.º e 3.º desembolsos do financiamento supra-mencionado, nas moedas a seguir indicadas:

Moeda	Juros	
	1.º e 2.º Desembolsos	3.º Desembolsos
ÉCU	1 897 009,23	-
FRF	3 943 397,49	3 570 453,23
NLG	1 214 984,07	-
CHF	1 211 869,26	212 189,26

- 2 - O pagamento das importâncias referidas no ponto anterior deverão ser depositadas nas contas a seguir indicadas:

Moeda	Conta/Banco
ÉCU	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" VIA ECU NETTING SYSTEM
FRF	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" "(compte spécial P - N.º 5703/9)" junto de "Banque de France", Paris . Code Banque: 3001/Code Guichet: 00064/Clé RIB: 31 N.º Code 11 chiffres: 00000057039
NLG	Conta de "Europese Investeringsbank" ("Rekening P - Nr 60.01.31-610") junto de "Nederlandsche Bank", Amsterdam
CHF	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" "(compte Nr PO-119-087.0)" junto de "Swiss Bank Corporation", Zurich

- 3 - Determinar que as importâncias referidas no ponto 1, sejam remetidas ao BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., o qual se incumbirá da entrega dos rendimentos nas moedas e nos bancos mencionados no ponto 2.
- 4 - A presente despesa tem cabimento no Orçamento de 1997, nas seguintes rubricas:
Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.07.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 706/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Junho de 1997, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco Português de Investimentos, S.A., à liquidação da importância de 145.924.556\$00, referente ao cupão n.º 6 do empréstimo obrigacionista emitido pelo Governo Regional no dia 29 de Julho de 1994, assim distribuído:

- 145.312.500\$00, relativo a 50% dos juros;
- 612.056\$00, relativo a demais encargos.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito) e 03.02.01. Alínea E (Outros encargos correntes da dívida - Despesas diversas - Outras).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 707/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Junho de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, e na alínea c) do n.º 1 da Portaria n.º 57/97 de 19 de Maio, a importância de 62.170.820\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 708/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Junho de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, e na alínea c) do n.º 1 da Portaria n.º 57/97 de 19 de Maio, a importância de 27.446.144\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 709/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Junho de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, e na alínea c) do n.º 1 da Portaria n.º 57/97 de 19 de Maio, a importância de 12.237.358\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 710/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Junho de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 2.º do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 2.970.372\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra “construção da E.M. 512 entre os sítios da Maiata de Cima e Cruz da Guarda - Porto da Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 711/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Junho de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 2.º do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 618.932\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “construção da E.M. 1069 entre a E.R. 537 (Lombo Furado) e Espigão”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 712/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Junho de 1997, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000\$00, nos termos do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 713/97

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 1314/94, de 29 de Dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Junho de 1997, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a conceder um subsídio no montante de 5.000.000\$00, à “Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A”, promotora do empreendimento do campo de golfe à Quinta do Palheiro, como apoio financeiro necessário para fazer

face a despesas de manutenção de instalações e infraestruturas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 714/97

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 1132/96, de 8 de Agosto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Junho de 1997, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a conceder um subsídio no montante de 25.000.000\$00, à “PLANAL - Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento da Madeira, S.A.”, destinado a satisfazer, prioritariamente, parte substancial do passivo da empresa, nomeadamente o passivo avalizado pela Região.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 715/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Junho de 1997, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação ao Clube Sports Madeira, no montante de 7.500.000\$00, destinada à organização do Rally Vinho da Madeira, nos termos do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 716/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Junho de 1997, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação ao Clube de Automóveis Clássicos da Madeira, no montante de 12.500.000\$00, destinada a apoiar a organização da X Volta à Ilha da Madeira de Automóveis Antigos e Clássicos, nos termos do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 717/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Junho de 1997, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a conceder um subsídio no montante de 2.000.000\$00, à "Diocese do Funchal", destinado a dar apoio à participação de 30 jovens da RAM na XII Jornada Mundial da Juventude em Paris/97.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 718/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Junho de 1997, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a conceder um subsídio no montante de 8.250.000\$00, à "Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Encarnação", Freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, destinado às obras de Construção da Igreja Paroquial da Encarnação.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 156\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>4 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>2 150\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>7 300\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>10 400\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center; font-size: small;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00	Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00	Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00	Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 180\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00															
Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00															
Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00															
Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"